



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS MATERIAIS AFINS. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 56/2020, PREGÃO PRESENCIAL 28/2020.

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS MATERIAIS AFINS.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Angelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.463/0001-88 por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Adelir Manoel Inácio e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº1649/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 56/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 28/2020, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Floresta, nº 380, centro.
	MUNICÍPIO / ESTADO:	Barão de Cotegipe - RS
	CNPJ/MF:	18.274.923/0001-05
	REPRESENTANTE LEGAL:	Cleiton Cesar Longo
	ENDEREÇO:	Rua Cedro Rosa, nº 165, centro. Barão de Cotegipe/RS
	CPF:	006.225.880-01
	RG:	1081236141 SSP/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	100	par	Botina com fechamento em elástico – confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado em PU bi densidade, antiderrapante e injetado diretamente no cabedal - palmilha montada pelo sistema <i>strobel</i> – cor preta - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Numeração: 34 ao 44	CRIVAL/C A 30257	R\$ 31,18	R\$3.118,00
7	40	un	Capacete de segurança – confeccionado em material plástico rígido, com carneira e jugular - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	CAPER/CA 34414	R\$ 8,90	R\$ 356,00
12	40	par	Luva de PVC – 36 cm - palma áspera - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	PLASTCO R/CA 34570	R\$ 11,00	R\$ 440,00
14	50	par	Luva de segurança – confeccionada em algodão e poliéster, com revestimento inteiro em borracha natural na face palmar e na extremidade dos dedos, com punho – tamanho único ou G - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	SUPERSAF ET 31895	R\$ 5,55	R\$ 277,50
20	100	un	Máscara respiratória PFF2 - para VO – dobrável - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	CAMPER/ CA 38943	R\$ 3,09	R\$ 309,00
22	40	un	Óculos de segurança incolor - antiembaçante – proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais - armação e lente incolor - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	IMPERIAL /CA 28018	R\$ 2,09	R\$ 83,60
23	40	un	Óculos de segurança - lente em policarbonato na cor fumê, com proteção contra partículas multidirecionais, hastes com ajustes telescópicos e angular das lentes, apoio nasal macio e ajustável, canal de ventilação para ajudar a prevenir o embaçamento, tratamento antiembaçante e antirisco das lentes, proteção contra raios UVA e UVB (conforme Norma	IMPERIAL /CA 28018	R\$ 2,09	R\$ 83,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			ANSI Z87.1/2003) - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
26	150	Um	Protetor auricular , material poliuretano, tamanho único, características adicionais tipo plug.	FREITAS/ CA 18190	R\$ 0,69	R\$ 103,50
					TOTAL	R\$ 4.771,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Aline A. Cervelin que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 2.2.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações da cláusula primeira deste instrumento.
 - 3.2.1. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 3.3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 3.4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
 - 3.4.1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
 - 3.4.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais ou prospectos contendo orientações sobre o uso correto, conservação e higiene dos mesmos.
- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.5.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.6.1. Caberá ao Município de JABORÁ, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

3.6.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

3.6.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.

4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 968-7, do Banco do Brasil, agência nº 8108-6.

4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:

▪ PREFEITURA DE JABORÁ, Avenida Angelo Poyer, 320, centro, CNPJ/MF nº 82.939.463/0001-88.

4.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 4.2.2. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.3. Os preços não serão reajustados.
- 4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O fornecimento em atraso sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 1.649/2017 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 1.649/2017, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá, 14 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA**
CLEITON CESAR LONGO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABORÁ
MARLENE F. M. DA CRUZ
PICINATTO
Secretária de Administração

Testemunhas:

ALINE APARECIDA CERVELIN
CPF: 077.187.019-13

MILENA RAMELLA
CPF: 104.721.099-10